



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema de abastecimento, reserva e distribuição de água potável e do sistema de proteção e combate a incêndio, incluindo mão de obra.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do sistema de abastecimento, reserva e distribuição de água potável e do sistema de combate a incêndio é fundamental para garantir a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos, prevenindo possíveis acidentes e garantindo o adequado abastecimento de água e a capacidade de combate a incêndio no local. Importante ressaltar que a falta de manutenção periódica pode acarretar em falhas no sistema, comprometendo a segurança dos ocupantes e do patrimônio.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Este serviço compreende na construção de um novo abrigo de alvenaria, bem como a mudança de local dos quadros elétricos e de comandos;

3.2 Confecção de novos quadros elétricos e de comandos, responsáveis pela proteção e automação do sistema de água potável e de combate a incêndio;

3.3 Revisão na boia do reservatório de água, responsável pelo acionamento ou desligamento automático do sistema;

3.4 Revisão nos motores de 2 (duas) bombas do sistema de água potável e de 1 (uma) bomba do sistema de combate a incêndio;

3.5 Revisão no sistema de tubulação aparente, responsável pela distribuição de água potável do reservatório principal para os reservatórios secundários.

3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a segurança, o transporte de materiais, equipamentos e de pessoal, sem ônus ao CONTRATANTE, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

reivindicação de pagamento complementar;

4 PRAZO E LOCAL

4.1 O prazo estimado para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias;

4.2 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 12421-681, Pindamonhangaba, SP.

5 PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas considerando todos os custos de fornecimento e dos serviços pretendidos e deverão ser apresentadas com base nas informações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção do sistema de abastecimento, reserva e distribuição de água potável e do sistema de proteção e combate a incêndio, incluindo mão de obra.	

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material e equipamentos utilizados;

6.2 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Câmara quando, comprovadamente, tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

6.3 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

6.4 A aprovação e/ou aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

contrato, devendo a CONTRATADA corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

6.5 O Gestor do Contrato se reserva direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que esteja executando serviços do objeto do contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

6.6 A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, substituto de pessoal que esteja executando serviços do objeto do contrato, caso seja solicitado a substituição ou ocorra rejeição de qualquer funcionário pelo Gestor do Contrato;

6.7 Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo Gestor do Contrato ou pelo Diretor de Administração;

6.8 O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.9 A CONTRATADA deverá nomear um supervisor, responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos;

6.10 A Contratada deverá encaminhar nota fiscal após a execução dos serviços, acompanhada das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento, comprovantes de execução dos serviços, bem como das certidões de regularidades fiscais necessárias;

6.11 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pelo Gestor do Contrato ou pelo Departamento de Administração;

6.13 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

6.14 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Câmara;

6.15 Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.16 Utilizar empregados seus, devidamente identificados, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho;

6.17 Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos materiais e equipamentos;

6.18 Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

6.19 Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 horas.

6.20 Todos os pagamentos de tributos, fretes, aluguel de equipamentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, principalmente, observadas as normas regulamentadoras e a legislação vigente, são de responsabilidade da CONTRATADA;